

LEI Nº 527/06

DE 18 DE MAIO 2006.

“Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar contrato por prazo determinado.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar contrato por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos ao que dispõe o Art. 234 da Lei Municipal nº 044/97, alterado pela Lei nº 382/05, ou enquanto durar a licença para tratamento de saúde da servidora ONIRIA ELCIDES DE OLIVEIRA nas funções de servente, autorizado pela Lei nº 387/05, de 03/03/2005.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria da Educação – 02 - Rede Escolar

2.018 – 3.1.90.04.00.00.00.00.0020-194 – Contratação por tempo determinado

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de maio de 2006.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Dirce Emília Bruschi
Supervisora de Planejamento